



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N° 06.012/2021-PP

1º Parte: PREÂMBULO

a) Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM FORTALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DE ACARAU, QUANDO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

b) Ordenadores de Despesas:

Ana Paula Praciano Teixeira - Secretária de Saúde;

c) Pregoeiro Municipal:

Tiago Fonteles Souza;

d) Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

e) Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora	Órgão	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa
Saúde	06.01	10.122.0045.2.053	3.3.90.39.00

f) Prazo, local e execução dos serviços:

- Os serviços deverão ser prestados na Unidade Contratada no município de Fortaleza;
- Os serviços deverão ser acompanhados através de ofícios e frequências por servidor público da Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- A contratada deverá prestar os serviços de Domingo a Domingo, vinte e quatro horas do dia, enquanto a vigência do contrato;
- A Prestação dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria de Saúde.

O Pregoeiro do Município de Acaraú, Estado do Ceará, nomeada pela portaria N° 026 de 06 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de Abril de 2021 às 10h30min, na sala da Comissão de Licitação do Município de Acaraú, localizada à Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - CEP: 62580-000 - Acaraú - Ce, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, regime de execução indireta com empreitada por preço global, visando à prestação de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n° 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98), na Lei Complementar n° 123/06, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147/2014, de 07/08/2014 e Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Pregoeiro verificará essa condição no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Acaraú;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.1.1. Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.1.2. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.3. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAUÁ
COMISSÃO DE PREGÃO



desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.1.4. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Acaraú, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Acaraú, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.1.5. O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Só poderão adentrar no setor de licitação/sala de sessões os licitantes que estiverem fazendo o uso de mascara. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado;

2.2.2. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer unidade da federação cadastrada ou não na prefeitura municipal de Acaraú, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.2.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I. Documento oficial de identidade;

II. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, tec., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

2.3.2.1. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3.2.3. Apresentar a *Declaração* de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002.

2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

2.3.3.1. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

2.3.3.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3.3.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, ofertar lances verbais, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3.3.4. Apresentar a *Declaração* de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002;

2.3.4. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que está apta a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.3.5. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de habilitação e proposta de preço, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



2.3.6. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

2.3.7. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.3.9. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITENS 2.3.2. e 2.3.3 implicará no não credenciamento do licitante. Obviamente ainda sendo aceitos os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.10. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.11. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.12. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.13. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3. DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir: sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, o Pregoeiro e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

I - Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PREGÃO N° 06.012/2021-PP
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
PREGÃO N° 06.012/2021-PP
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02.

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2. Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;

4.1.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

4.1.4. As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, para aquelas cuja validade possa expirar. Na hipótese de a certidão não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da mesma. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a certidão será considerada válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 01.

4.2.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas;

4.2.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2.3. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

4.2.3.1. Indicação do item cotado e especificação dos subitens de acordo com o Anexo I deste Edital, a quantidade de acordo com o edital;

4.2.3.2. Preço unitário e total do subitem (quantidade x preço unitário), em algarismos, e por extenso;

4.2.3.3. Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço por parte do licitante vencedor;

4.2.3.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.3.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

4.2.3.6. Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificada;

4.2.3.7. A proposta de preços deverá ser apresentada por Item, seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital.

4.2.4. A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

4.2.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

4.2.6. O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do Pregoeiro, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o Item/Lote seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

4.2.7. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.2.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da intimação feita em sessão pelo Pregoeiro para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Acaraú, na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - CEP: 62580-000 - Acaraú - Ce, apresentar na própria sessão de julgamento, se for o caso ou enviar para o seguinte e-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br.

4.2.10. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



empresa, contendo os seguintes dados:

4.2.10.1. Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente.

Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação.

Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

4.2.10.2. Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome, pessoa física ou jurídica), a posição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

4.2.10.3. Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

4.2.11. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem **4.2.13**, inclusive e tratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizado sem consonância como preço obtido após a fase de lance/negociação.

4.2.12. Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.2.13. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos prestados o Pregoeiro.

5. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Cópia de cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

5.1.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.2.3.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.2.3.2. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

5.2.3.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

5.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a prestação dos serviços/fornecimento em julgamento na forma do Anexo I - Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

5.3.1.1. nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

5.3.1.2. nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

5.3.1.3. descrição dos serviços;

5.3.1.4. período de execução dos serviços;

5.3.1.5. local e data da emissão do atestado;

5.3.1.6. identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

5.3.1.6.1. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

5.4.2.1. **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

5.4.2.2. **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

5.4.2.3. **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

5.4.2.4. **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**", no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

5.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

5.4.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" engloba, no mínimo:

5.4.6.1. Balanço Patrimonial;

5.4.6.2. DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

5.4.6.3. Termos de abertura e de encerramento;

5.4.6.4. Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

5.4.6.5. Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

5.4.6.6. Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



5.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

5.4.10. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Acaraú, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do lote pertinente.

5.4.11. **Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:**

5.4.11.1. Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

5.4.11.2. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

5.4.11.3. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ACARAU deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

5.4.12. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

5.4.13. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

5.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

a) **Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) **Declaração** de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) **Declaração** expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

5.5.1. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5.2. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1. O Pregão será realizado na forma presencial.

6.2. O Pregoeiro, poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

6.3. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.3.1. A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

6.3.2. A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

6.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

6.6. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

6.7. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV deste edital.

6.8. A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após encerrada a sessão, sob pena de ser chamada a remanescente na fase de lances, caso a vencedora não apresente no prazo estipulado.

6.9. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.10. O Município de Acaraú - Ce, se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se consideradas inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

7. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

7.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.



89



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



7.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

7.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

7.3.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME, EPP e Cooperativa, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

7.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

7.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 7.5.1.

7.5.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.5.1.2. Para efeito do disposto no 7.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



7.5.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.1.4. O disposto no item 7.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.1.5. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

7.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 8.2.1.

8.2.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n.º 123/2006 e suas alterações), contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.1.4. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "8.2.1.2" acima.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 7.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.5. A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

8.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

8.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição do objeto deste edital, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@acarau.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - CEP: 62580-000 - Acaraú - Ce.

9.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



- 9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 9.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.8. A resposta do Município de Acaraú, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de Acaraú, e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 9.9. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 9.10. A colhida a petição de objeção contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.10.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



10.9. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

10.9.1. O pedido deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 10.1, com dados de contato da recorrente no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

10.9.2. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Acaraú;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item previstos deste instrumento convocatório.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário (a) convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 7.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DOS PRAZOS

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações previstas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste edital;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. As cláusulas de rescisões estão previstas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste edital;

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

15.2. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.3. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.

15.4. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará

impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 16.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8. As sanções previstas no item 16.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

18.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa.

18.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

19. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1.1. Os serviços deverão ser prestados na Unidade Contratada na Cidade de Fortaleza;

19.1.2. Os serviços deverão ser acompanhados através de ofícios e frequências por servidor público da Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

19.1.3. A contratada deverá prestar os serviços de Domingo a Domingo, vinte e quatro horas do dia, enquanto a vigência do contrato;

19.1.4. A Prestação dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria de Saúde.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de Acaraú poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

20.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidos pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

20.3. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Acaraú.

20.6. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 de segunda a sexta feira no endereço: Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - CEP: 62580-000 - Acaraú - Ce, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

20.7. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail licitacao@acarau.ce.gov.br - Comissão de Licitação.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



20.8. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, portal do TCE-CE e <https://www.acarau.ce.gov.br/>.

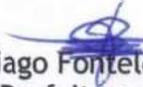
20.9. Todas as normas inerentes às contratações entregam do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos - Termo de Referência e minuta do contrato deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

20.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

20.11. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Acaraú - Ce, 09 de Abril de 2021.


Tiago Fonteles Souza
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Acaraú



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Ana Paula Praciano Teixeira
FUNÇÃO: Secretária de Saúde

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de contratação dos serviços de Casa de Apoio no município de Fortaleza, para atender as necessidades dos usuários do SUS de Acaraú, quando em tratamento fora do domicílio, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo normas específicas para execução do objeto.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde do Município de Acaraú - 0601.10.122.0045.2.053 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: Recurso próprio.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente termo a contratação dos serviços de Casa de Apoio em Fortaleza, para atender as necessidades dos usuários do SUS de Acaraú, quando em tratamento fora do domicílio, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a necessidade de fornecimento continua do presente objeto aos usuários do Sistema de Saúde local que se deslocam para Fortaleza, a fim de realizar seu tratamento fora do domicílio, e que necessitam de hospedagem, refeições prontas, transporte aos locais de tratamento, Cuidados básicos de saúde e higienização, acomodação de acompanhantes, prezando pela qualidade dos serviços ofertado, faz-se necessária a presente licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de "casa de apoio".

5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto constitui-se basicamente dos serviços detalhados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO
Hospedagem	Serviços de hospedagem em Fortaleza para atender pessoas de todas as idades, quando em tratamento de saúde, incluindo acompanhante, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros. A casa deverá ter no máximo 2 (dois) pavimentos para facilitar o acesso, sendo que deverá estar em bom estado de conservação e dispor de móveis como camas, beliches, sofás, mesas, cadeiras, geladeira, fogão, e deverá sempre estar em ótimo estado de limpeza e higiene, equipado com ventilador ou ar-condicionado. Roupas de cama, mesa e banho sempre limpas e trocadas diariamente. Se houver falta de água na casa, a contratada deverá sanar a falta no prazo máximo de 2h (duas) horas, através de poço artesiano próprio ou outro meio adequado, tal qual: caixa d'água ou cisterna para armazenamento. Deverá ser disponibilizado no mínimo 4 (quatro) quartos diariamente, para

9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



	acomodação dos pacientes/acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento de uma média mensal de 100 (cem) pessoas.
Alimentação	Fornecimento de no mínimo, quatro refeições diárias, tipo café da manhã, almoço, lanche e jantar para usuário e acompanhante, contendo: <u>Café da Manhã:</u> café, leite, chá ou suco de frutas, a ser servido com , pão, manteiga, biscoito cream cracker ou outro tipo, frutas variadas; <u>Almoço:</u> 200gr de arroz, 200gr de macarrão, 200g de feijão, um tipo de carne ou frango, verduras cozidas ou cruas; Lanche: café, leite, chá ou suco de frutas, a ser servido com , pão, manteiga, biscoito cream cracker ou outro tipo, frutas variadas <u>Jantar:</u> sopas, ou caldos acompanhados de pães e suco sendo que os pacientes e acompanhantes evitarão o desperdício.
Transporte	Transporte de ida e volta em horários programados ofertados aos pacientes e acompanhantes aos locais de tratamento, disponibilizando motorista habilitado para a categoria do veículo, gentil, capacitado; Veículo em perfeito estado de conservação e segurança, documentação atualizada. Caso o transporte apresente problemas a empresa é responsável pela substituição do mesmo no prazo de uma hora.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

6.2. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, admitindo-se, porém, a prorrogação, a critério da Administração e da previsão legal.

6.3. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

7. DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

7.2. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste termo.

7.3. A execução dos serviços licitados deverá ser feita de forma mensal.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

8.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez,



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Acaraú/Ce.

8.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

8.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, .57,58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS.

8.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

9.2. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



- h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- m) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei no 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- n) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

10. DO REFERENCIAL DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO BÁSICO

10.1. Foi realizada pesquisa de mercado pelo setor de compras dessa municipalidade, junto ao universo de prestadores de serviços desse segmento, o preço estimado está baseado na média dos valores propostos;

10.2. A despesa está estimada em R\$ 147.200,04 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos reais e quatro centavos), para o período de execução do contrato, distribuídos da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	Prestação de serviços de casa de apoio para encaminhamento de pacientes carentes para atendimento em unidade hospitalares em Fortaleza, com atendimento de até 100(cem) pessoas mensais.	Mês	12

11. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados da forma mencionada no tópico "descrição geral dos serviços", na Unidade Contratada no município de Fortaleza, atendendo integralmente as necessidades da Contratante.

12. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMOS:

12.1. São requisitos mínimos à participação no certame:

12.1.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a prestação dos serviços/fornecimento em julgamento na forma do Anexo I - Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

12.1.2. nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

12.1.3. nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

12.1.4. descrição dos serviços;

12.1.5. período de execução dos serviços;

12.1.6. local e data da emissão do atestado;

12.1.7. identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

12.1.7.1. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

13. DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA:

13.1. Fica reservado o direito da Secretaria de Saúde, antes de homologar a licitação, em julgando pertinente, promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado;

13.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas conforme a legislação, a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

14. DO MÉTODO LICITATÓRIO

14.1. Deverá ser elegida a modalidade **PREGÃO**, tendo em vista que o objeto pretendido se tratar de serviços comuns, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA** e empreitada por preço **GLOBAL**.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

15.2. A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência

15.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

15.2.2.1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.2.2.2. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço requisitado;

15.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei no 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.3.1. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.3.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acaraú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. No que for omissivo o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras do instrumento convocatório.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Acaraú

Pregoeiro e Equipe de Apoio do Setor de Licitações do Município de Acaraú -Ce

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.012/2021-PP, com abertura no dia de de, às ___:___ horas, Horário local, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM FORTALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SUS DE ACARAÚ, QUANDO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL R\$ XXXXX

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (____ POR EXTENSO).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) DIAS.

- O licitante declara que tem pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1. Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acaraú, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2. Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º 06.012/2021-PP, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

....., de de 20__.

DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3. Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tem pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002.

.....(CE), de de 20__.

DECLARANTE

5



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ACARAU ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ COM
A EMPRESA _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____ em sua sede na Avenida _____, N° _____, Centro - Acaraú - CE inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado pela(o) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º _____/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Acaraú - CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM FORTALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SUS DE ACARAU, QUANDO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante Pregão Presencial, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º _____/2021, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ _____
(.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até ___ de ____ de ____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como fiscalizar a execução do objeto nas condições contratadas, realizando os pagamentos nos prazos devidos.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.3. Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituído a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

5.4. Aprovar o pagamento devido pela prestação dos serviços desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado.

5.6. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários a execução do objeto do Termo de Referência.

5.7. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.

5.8. Rejeitar os serviços ou peças que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

5.9. Efetuar o pagamento através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal e trabalhista e respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis a matéria;

6.2. Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em partes os serviços nos quais forem detectados problemas, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com a especificação, normas aplicáveis, normas aplicáveis ou com a boa técnica, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo Município.

6.3. A periodicidade dos serviços, de que trata o objeto deste Edital será determinada pela Secretaria de Saúde do Município de Acaraú.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos a integridade física dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e a serviço da Prefeitura Municipal de Acaraú transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



- 6.5. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço público.
- 6.6. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato porventura celebrado, todas as condições de habilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.
- 6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.8. Arcar com o ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado.
- 6.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.10. Aceitar nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 6.11. Prestar os serviços discriminados neste termo de referência, utilizando-se de empregados capacitados, preparados e de bom nível educacional e moral.
- 6.12. Disponibilizar os serviços no prazo de 05 (Cinco) dias contadas da assinatura do contrato, devendo no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos assinatura do contrato, devendo no prazo de 30 (Trinta) dias apresentar relatório de todos os usuários atendidos.
- 6.13. Apresentar a CONTRANTE, no prazo de 05 (Cinco) dias contados da assinatura do contrato, quadro nominativo de todo o contingente de empregados alocados a prestação dos serviços, acompanhado de cópias das respectivas carteiras de identidade e função.
- 6.14. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.15. Acatar as orientações do fiscal do contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, e prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.16. Fornece todo Equipamento de Proteção Individual para seus colaboradores evitando riscos diretos ou indiretos a vida humana.
- 6.17. Executar o Serviço em total acordo com o que determina o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:, cujo elemento de despesa é, com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Local e prazo para entrega da prestação do serviço:

9.1.1. Os serviços deverão ser prestados na Unidade Contratada na Cidade de Fortaleza;

9.1.2. Os serviços deverão ser acompanhados através de ofícios e frequências por servidor público da Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

9.1.3. A contratada deverá prestar os serviços de Domingo a Domingo, vinte e quatro horas do dia, enquanto a vigência do contrato;

9.1.4. A Prestação dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria de Saúde.

9.2. Do acompanhamento e fiscalização dos Serviços:

9.2.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.2.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

10.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Sra. _____, especialmente designada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E _____ FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú - Ce, __ de __ de ____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



Secretário (a) Municipal de _____
CONTRATANTE

Razão Social
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO I AO CONTRATO - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					